CONTRATO DE RATEIO Nº 162/2021 PROCESSO Nº 3519/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE IÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.394/0001-23 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Desembargador Epaminondas Amaral, nº. 58 - Bairro Centro, CEP 29390-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 788.456.027-53, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua prefeito Antônio Lacerda nº 79, Bairro Quilombo, Iúna/ES, Cep: 29.390-000, representados neste ato, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF Nº 042.084.657-35, CI nº 8018306 SSP MG, domiciliado a Avenida Afonso Cláudio, 437, Centro, Ibatiba/ES, consoante Portaria Municipal nº 065/2021 e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio - ES, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josafa Storch, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 013.566.547-70, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

1

- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral. 58. centro. lúna/ES

- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- I) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO:
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste delithe último, deverá repassar no primeiro semestre;

- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 84.231,91 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valortotal ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela únicadeverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º - O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meiode decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor dacota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, noBanco 021 -Banco do Estado do Espirito Santo - BANESTES, Agência nº 062 - conta corrente 28.730.63-8 (Domingos Martins - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 28/07/2022, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

VIII

- I Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:
- Projeto / Atividade:110001.1030100122.072/Manutenção do Consórcio de Saúde CIM Pedra Azul

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.701,55	1211
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.030,36	1211
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1211
TOTAL - item I	20.731,91	

- Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:
- Projeto / Atividade:110001.1030100122.072/Manutenção do Consórcio de Saúde CIM Pedra Azul

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.500,00	1211
TOTAL - item II	63.500,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	84.231,91	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

- DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X

- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

lúna, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL Josafa Storch / ou procurador legalmente habilitado

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

> PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO Presidente

LUCIETE OLIVEIRA CERQUEIRA 1º Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM 2º Secretário

Protocolo 789690

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021. PROCESSO Nº. 0204/2021. Das partes: CMVV X DELTA AUTOMOTORES LTDA-ME. Do Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste do valor. Do Valor: R\$ 4.271,88 (quatro mil, duzentos e șetenta e um reais, oitenta e oito centavos), mensal. Índice de reajuste: INPC - 9,36%. Do prazo: 12 (três) meses, a partir de 29/01/2022. CMVV.

Protocolo 789292

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO

Contrato nº 161/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3522/2021

Dispensa de licitação nº 035/2021

Contratado: Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM Pedra Azul CNPJ: 02.760.004/0001-01

Objeto: prestação de serviços publicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnostico, constante da tabela TVSPS

Valor: R\$1.200.000,00

Vigência: A partir desta publicação até 31 de dezembro de 2022

ID: 2021.037E0500001.09.0016

Romario Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior

Protocolo 789534

EXTRATO

Contrato nº 162/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna Processo Nº 3519/2021

Dispensa de licitação nº 036/2021

Contratado: Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM Pedra Azul CNPJ: 02.760.004/0001-01

Objeto: prestação de serviços publicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnostico, constante da tabela TVSPS

Valor: R\$84.231,91

Vigência: A partir desta publicação até 31 de dezembro

ID: 2021.037E0500001.09.0015

Romario Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior

Protocolo 789543

Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC -

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº044/2021. Contrato nº 02/2022.

Contratante: INST. PREV. SOCIAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC.

Contratada: JAILSON FERREIRA COELHO - ME. Objeto: Fornecimento de material de consumo.

Valor Global: R\$ 8.809,89 Prazo: 31/12/2022.

> Pedro Canário, ES, 21/01/2022 RONAN DALMAGRO Diretor Presidente

Protocolo 789378

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº043/2021. Contrato nº 006228/2022

Contratante: INST. PR CANÁRIO - ES - IPASPEC. PREV. SOCIAL DE PEDRO

Contratada: EMPRESA DE TECNO. E INFOR. DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A..

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução

de tecnologia de informação (COMPREV)

Valor Global: R\$ 9.000,00 Prazo: 5 (cinco) anos.

> Pedro Canário, ES, 10/01/2022 RONAN DALMAGRO Diretor Presidente

Protocolo 789433

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

PORTARIA SAAE-SMA-0108-A/2021, DE 11/11/2021

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.864/2021 de 08/10/2021, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 439/2019; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Capacitação Profissional, ao servidor Senhor José Rivaldo Vieira Pinheiro no percentual de 22%;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde a data do primeiro requerimento em 20/11/2012 conforme parecer jurídico. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

> Antônio Carlos Luiz de Souza Diretor Geral do SAAE Protocolo 789297